



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

## Processo nº 050/2015 Tomada de Preços nº 002/2015

### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de São Pedro da União e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital:

Razão Social:           CNPJ N°  
e-mail:  
Cidade:                               Estado:  
Telefone:                              Fax:  
Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como de seus anexos.

- MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2015\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

**\* Favor preencher e enviar via fax para o fone (35) 3554.1266**

**\*\* Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

## EDITAL

- **PROCESSO N.º 050/2015**
- **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União - MG, através da Comissão Permanente de Licitações, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas do dia 25 de maio de 2015**, na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - MG, com endereço na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, n.º 46, no centro de São Pedro da União - MG, fone (35) 3554-1266, aonde reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Os envelopes deverão ser protocolados até as 09:00 horas do dia 25 de maio de 2015.

### 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva coberta no bairro Cerrado, no município de São Pedro da União-MG conforme termo de compromisso n.º 1007.121.95/2013 com a Caixa Econômica Federal, Convenio Siaf n.º 788531/2013 e Siconv n.º 025898/2013, Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇOS, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

### 2 – DO PRAZO

2.1 - O prazo de execução da presente licitação será de 09 (nove) meses.

### 3 – DO VALOR

3.1 - O valor global máximo estimado para a presente licitação será de **R\$ 309,487,97 (trezentos e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)**.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

## a) Habilitação;

b) Município de São Pedro da União – MG.

c) Tomada de Preços N.º 0002/2015

d) Licitante Razão Social, CNPJ e seu endereço;

Invólucro N.º 02 – **Proposta de Preço**

## a) Proposta de Preço;

b) Município de São Pedro da União – MG.

c) Tomada de Preços N.º 0002/2015

d) Licitante Razão Social, CNPJ e seu endereço;

## 5 - DA HABILITAÇÃO:

**5.1 -** Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e que apresente declaração, emitida pelo Município de São Pedro da União/MG, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente a fase de habilitação.

**5.2.** A declaração de cadastro será emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, podendo ser efetivado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

### **5.3. O credenciamento se dará com a entrega:**

**5.3.1.** Da Procuração Pública e/ou cópia autenticada do Contrato Social, credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

**5.4.** Cada empresa licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**5.4.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na mesma licitação.

### **5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:**

**5.5.1** - As empresas que não apresentarem atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) de nível superior detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços/obras de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

características semelhantes;

5.5.2. Empresas licitantes que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja servidores da Municipalidade de São Pedro da União-MG;

5.5.3. Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.5.4. A Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com o Município de São Pedro da União - MG.

5.5.5. Empresas consorciadas sob nenhuma forma.

5.6. O representante de empresa, interessado na licitação, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, comprovando tal qualidade, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”.

5.6.1. Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no **subitem 5.6**, devendo ser comprovada a condição de representante legal através da cópia autenticada dos estatutos ou contratos sociais e suas alterações posteriores.

## 6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

O Envelope nº 01 - “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada:

### 6.1 – Relativamente ao cadastro de fornecedores do Município:

6.1.1 – Certidão emitida pelo Município de São Pedro da União de que a empresa está devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Pedro da União - MG.

### 6.2 - Relativamente à situação jurídica:

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### 6.3 - Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

6.3.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS;

6.3.3 - Prova de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

## 6.4. Documentação Relativa a Qualificação-Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor cível do juízo da sede da empresa licitante com validade de 30 (trinta) dias;

6.4.2. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando o capital mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Item 3.1)**.

6.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.4 - Garantia para habilitação conforme o estabelecido no artigo 31, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no importe de **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (Item 3.1)**, que deverá estar em nome do Município de São Pedro da União - MG, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação.

6.4.4.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia de participação sob uma das modalidades e critérios previstos no “caput” e §1º do artigo 56, da Lei 8.666/93, **no envelope de habilitação**.

6.4.4.2 - Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal – a ser emitida pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, sito à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, centro, São Pedro da União - MG, fone (35) 3554-1266.

6.4.4.3 - A liberação da garantia apresentada por licitante que venha a ser excluído do certame (inabilitado ou desclassificado), será efetuada em 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo recursal ou no caso de interposição de recurso, após a intimação da decisão que julgar improcedente. As demais licitantes que permanecerem no certame terão a garantia liberada após a homologação do resultado, com exceção da empresa vencedora que terá liberação efetivada quando da integralização da garantia do contrato.

## 6.5 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

6.5.1 - CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-MG, somente quando da assinatura do Contrato.

6.5.2 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE DEVERÁ SER COMPROVADA DA SEGUINTE MANEIRA:

6.5.2.1 - Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**6.5.2.2 -** Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional com a demonstração de possuir a licitante, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pela entidade profissional competente.

**6.5.2.3 -** Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica-operacional que comprovem que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

**6.5.2.3.1 –** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**6.5.2.3.1.1 -** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

**6.5.3 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE de que efetuou visita técnica “in loco”,** no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital (**Modelo Anexo III**). **A não apresentação deste Atestado de Visita Técnica não desabilitará o licitante.**

**Obs: A visita deverá ser feita do dia 21 de maio de 2015, no horário compreendido entre 09:00 as 11:00 horas ou 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, situada à rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46, Centro – CEP: 37.855-000 – São Pedro da União - MG – fone: (35) 3554-1266 – COM AGENDAMENTO PREVIO.**

### **6.6 - Documentação Relativa a Regularidade Trabalhista:**

**6.6.1 -** Prova de **Regularidade Trabalhista**, CNDT - nos termos da Lei 12.440/2011.

**6.6.2 - Declaração** da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**6.7 -** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

**6.8 -** A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

**6.9 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.10 -** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 6.11 - As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
- 6.12 - Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;
- 6.13 - Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;
- 6.14 - A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
- 6.15 - Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.
- 6.16 - Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

## 7 – DA PROPOSTA

### 7.1 O envelope n.º 02 – “PROPOSTA” deverá conter a proposta com:

- a. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado a firma proponente em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação;
- b. Não serão consideradas as propostas enviadas vias telex, telegramas ou fac-símile;
- c. Na proposta deve constar:
1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;
  2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- d. Deverá constar no envelope proposta, os seguintes documentos:
1. ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo o valor global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, composição de BDI, etc., sem cláusula de reajuste.
  2. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
  3. ANEXO VII - PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADE E PREÇOS (conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de BDI), devidamente assinada;
  4. ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

assinado.

5.

**ANEXO IX – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**, devidamente assinada.

e. O preço unitário e total grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

f. O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, será contado da data da abertura dos envelopes - propostas da licitação (envelope nº 2). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;

g. O prazo para início de execução do serviço não poderá exceder a **05 (cinco) dias**, a contar da data de ordem de serviço expedida pelo Departamento Compras e Licitações.

h. Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

i. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

k. Preço global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos;

**7.2 Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.**

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

**8.1** Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

**8.2** Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de licitações e pelos licitantes presentes.

**8.3** A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

**8.4** Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

**8.5** A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

**8.6** Nenhum adendo será admitido nesta fase.

## **9 - DO JULGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

9.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de São Pedro da União - MG;

9.2 As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

9.3 Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.1 O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.

9.6 Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.6.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

9.6.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

9.7 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46, e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação de Boletim da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, que indicarão a porcentagem que deverá ser paga, observado o programado em cronograma físico- financeiro.

## 11 – DAS DESPESAS

11.1 - A despesa com a contratação do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município: a) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Recursos Orçamentários. Funcional programática: 12 361 202 1.015 Natureza: 4.4.90.51. Ficha: 387, juntamente com recursos provenientes do Governo Federal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**vinculado ao(s) convênio(s) celebrado(s) entre Governo e Município.**

## 12 – DAS GARANTIAS

12.1 - Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia representada pelo

Recolhimento do valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, Optando pelas seguintes modalidades:

12.1.1 - Caução em dinheiro, caso em que a licitante vencedora deverá comparecer no Departamento

de Finanças da Prefeitura Municipal, que deverá ser recolhido no Banco do Brasil, na cidade de São Pedro da União - MG;

12.1.2 - Fiança Bancária;

12.1.3 - Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

12.2 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao **Departamento Compras e Licitações**.

12.3 - A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1 - A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

13.2 - À licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Pedro da União, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3 - As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a. multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30(trinta) dias úteis;

b. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.4 - Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

13.5 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**13.6 -** A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

**13.7 -** A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

**13.8 -** Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

**13.8.1 -** Em se verificando a situação no **subitem 13.8.** a licitante decairá do direito à contratação sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

**13.8.2 -** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 13.8.1 acima;

**13.09 - Da responsabilidade civil dos licitantes:** a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de **05 (cinco) anos**, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

**13.10 -** Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

## 14 – DA FISCALIZAÇÃO

**14.1 –** O Departamento de Obras do Município de São Pedro da União, designará servidor que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2 -** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## 15 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços;

**15.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

**15.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**15.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

**15.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**15.6** A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

**15.7 -** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

**15.8 -** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.9 -** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**15.10 -** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**15.11 -** Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

**15.12 -** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**15.13 -** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal de São Pedro da União - MG.

**15.14 -** O resultado desta Tomada de Preços será publicado no conforme previsto na Lei orgânica do Municipal.

**15.15 -** É facultada à comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.

**15.16** Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**15.17** O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados onde poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h00m até as 17h00m, no Departamento de Compras e Licitações que fica na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46, centro, São Pedro da União - MG – Fone/Fax (35) 3554-1266. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

**16 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL DE TOMADA DE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **PREÇOS:**

- ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO II - DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
- ANEXO V – PROJETO DE EXECUÇÃO
- ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO
- ANEXO IX – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
- ANEXO X – CONVÊNIO MUNICÍPIO-GOVERNO FEDERAL

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial Minas Gerais, Jornal ``Aqui`` e em jornal local Jornal Correio Mineiro e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG”.

São Pedro da União-MG, 08 de maio de 2015.

**Lourival Jose de Sales**  
Prefeito Municipal

**Luiz Henrique Faria**  
Presidente C.P.L.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

## Tomada de Preços n° 002/2015

### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE \*\*\*\*\* QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E A EMPRESA \*\*\*\*\* Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO(MG), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. João Ferreira Barbosa n.º 46, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.894.056/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LOURIVAL JOSE DE SALES, neste ato denominado CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\* com sede na Av. \*\*\*\*\* cidade de \*\*\*\*\* neste ato representada por seu \*\*\*\*\* Sr. \*\*\*\*\* doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação de licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 002/2015, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva coberta no bairro Cerrado, no município de São Pedro da União-MG conforme termo de compromisso n° 1007.121.95/2013 com a Caixa Econômica Federal, Convenio Siaf n° 788531/2013 e Siconv n°025898/2013

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$\*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Departamento: 12 361 202 1.015 449051 ficha 387.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada;

4.1.1. Boletim da Medição, devidamente aferida pelo Departamento de Obras do Município em conjunto com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

5.2. A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.3. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

- a. multa de até 1%(setenta e cinco por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30(trinta) dias úteis;
- b. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

5.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

5.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.6. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

5.7. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.9. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

5.10. Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo Município processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

5.11. **Da responsabilidade civil dos licitantes:** A empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;

5.12. Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município através de seu Departamento de Obras juntamente com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do presente Contrato será a partir de \*\*\*\*\* até \*\*\*\*\* , admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

7.2.O prazo de execução dos serviços, será de \*\*\*\*\* meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO**

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços n° \*\*\*\*\*/20\*\* e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé - MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E. por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

São Pedro da União-MG, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

**LOURIVAL JOSE DE SALES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LTDA**  
Contratado

Testemunhas:-

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

\_\_\_\_\_ Tomada de Preços nº 002/2015

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

**EMPRESA:**

**OBRA:**

**MUNICÍPIO:**

**DATA:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade(MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

## Tomada de Preços n° 002/2015

### ANEXO III

**EMPRESA:**  
**OBRA:**  
**PROJETO:**  
**MUNICÍPIO:**  
**DATA:**

**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/20\_\_**

Declaramos para fins de participação no **Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o Edital.

Localidade (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

## Tomada de Preços nº 002/2015

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

**EMPRESA:**

**OBRA:**

**MUNICÍPIO:**

**DATA:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/20\_\_**

Declaramos para os devidos fins de classificação na TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: as Especificações Técnicas e/ ou Memoriais e aos Preços Máximos admissíveis, referentes a obra supra mencionada.

Localidade(SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

( carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

## Tomada de Preços nº 002/2015

### ANEXO V

#### MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO DE EXECUÇÃO

EDILBERTO BAQUIÃO DA SILVA

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA TREZE DE MAIO, N.º 80

CREA (MG) 64575/D

NOVA RESENDE-MG

FONE (035) 3562-1901

## MEMORIAL DE CÁLCULO e DESCRITIVO.

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.**

ENDEREÇO: RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

DISTRITO: BIGUATINGA.

FONE: (35) 3554-1266.

#### **PROJETO:**

Arquitetônico.(QUADRA POLIESPORTIVA)

Contrato: 1007.121-95 - A.R.T. 18333033 - A.R.T.1570179 – A.R.T. 2413458.

#### **LOCALIZAÇÃO DA OBRA.**

Rua Augusto Máximo Ferreira, sn.

CERRADINHO - São Pedro da União.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

## DESCRIÇÃO DO PROJETO.

O projeto acima descrito consta de uma edificação a ser construída junto ao endereço acima citado, no Bairro Cerradinho, Município de São Pedro da União, com a área de 840,00m<sup>2</sup>, assim descrita, conforme projeto arquitetônico em anexo.

## PLACA DE OBRA:

A placa deverá obedecer a seguinte fórmula na razão de 8y: 5y, ou seja um lado com 1,60vezes para 1,00, sendo que no caso desta edificação a placa será de 2,00m x 1,25m, e deverá ser indicado as fontes de recursos, valor e demais informações.

**A INFRAESTRUTURA**, constará de ferragens, para a confecção dos pilares, de onde teremos 16 unidades, com ferros (chapa) de 5,00mm de espessura, com 15,0cm x 50,00cm, com travamento a cada 50,00cm com cantoneiras duplas de  $\frac{3}{4}$ " x  $\frac{3}{4}$ ", espessura de  $\frac{1}{8}$ " com 7,50m de altura,

As vigas baldrame, serão em tamanho de 40,00cm x 25,00cm com estribos de 21,00 x 36,00cm, a cada 15,00cm, com bitola de 6,30mm, com três barras de 12,50mm e duas barras de 10,00mm, e concreto compatível com a resistência das estruturas (fck 20mpa), tudo conforme projeto e quadro de ferro em anexo.

As sapatas serão armadas com ferros de 10,00mm, a cada 20,00cm em cada sentido, formando ainda uma gaiola, com barras de 3,00m cada, com estribos de 6,30mm em quatro unidades, e o tamanho será de 110cm x 110cm, com altura de 100cm. A escavação das sapatas serão feitas com dimensões de 110cm x 110cm x 100cm(altura) x 16 sapatas, se tem um volume de 19,36m<sup>3</sup>, e com o corte das baldrame, em uma dimensão de (35m + 35m + 24,00m + 24,00m) x 0,40m de largura x 0,25m de altura= 11,80m<sup>3</sup>. O piso será executado com espessura de 7,00cm, sob lastro de brita, com espessura de 3,00cm(lastro), armado, preparado com betoneira, de onde a quadra será polida, para receber a demarcação, e a arquibancada será executada em argamassa de concreto conforme piso da quadra.

O concreto utilizado na obra deverá ter resistência compatível com fck de 20Mpa.

A madeira de forma será usada em quantidade de 50,00m<sup>2</sup>, com até cinco reaproveitamentos.

O cálculo do concreto é dado pela seguinte análise, de onde as sapatas são em numero de 16 blocos, com dimensões de 110cm x 110cm x 100cm(h) de onde teremos um consumo de **19,36m<sup>3</sup>**

O baldrame é calculado sendo 35,00 + 35,00m + 24,00 + 24,00m x (0,40m x 0,25m) = **11,80m<sup>3</sup>**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

As arquibancadas serão calculadas sendo 2 unidades, com comprimento de 35,00m cada lado x 0,70m de piso em cada lado x 0,07m de espessura em concreto, já calculado no total de concreto do piso, temos ainda um consumo de concreto calculado com forma, com 0,10m de espessura, com 35,00m da cada lado( x 4) x 0,43m de altura + 0,50m de cada lado no topo x 0,43m x 4 topos dando assim um volume de 2,8552m<sup>3</sup> em cada arquibancada x 2 (unidades de arquibancadas) temos então 5,7104m<sup>3</sup> de concreto., Temos ainda um topo casca, na ponta da arquibancada cobrindo a estrutura de concreto, com 0,04m x 0,70m x 0,50m, dando um volume de 0,014m<sup>3</sup> x 4 topos = 0,056m<sup>3</sup>, temos ainda um volume de 0,09m x 0,43m x 0,50m de resto de cobrimento nos pilares de canto, dando um volume de 0,0774 (4 pilares) , e por ultimo um volume de 0.23m x 0,50m x 12 unidades = 0,5934m<sup>3</sup>. O volume do concreto da arquibancada é dado pelo volume de (32,20, x 0,70m x 0,07m) x 2 = 3,1556m<sup>3</sup> de concreto arquibancadas então temos com esta somatória um VOLUME TOTAL DE CONCRETO DE **9,5928m<sup>3</sup>**.

Os pilares são em numero de 16 unidades, com altura de 7,50m com dimensões de 50cm x 15,0cm confeccionados em estrutura metálica.

Para confecção das formas da arquibancada teremos um consumo de 35,00m<sup>2</sup> de madeira de pinho para formas, com aproveitamento de 5 vezes, sendo que será executado em um lance.

O reaterro de arquibancadas se dará pela razão de um comprimento de 35,00m, menos 0,20m nos topos, menos 2,80m para rampas x 0,50 x 0,43m de altura = 6,83m<sup>3</sup> de reaterro x duas unidades de arquibancadas, exceto os pés de pilares com concretos mostrados na linha abaixo, com volume de 0,67m<sup>3</sup> as 16 unidades = **13,004m<sup>3</sup> no total**.

A dimensão dos pilares(0,50mx 0,23m) foram calculadas com materiais em concreto nos mesmos, visto que não terá contato com a terra todos estes dentro da arquibancada.

### FERRAGEM.

O cálculo de ferragem se dá pela seguinte descrição.

Nas sapatas serão usados vergalhões de 10,00mm, com 3,00m de comprimento, em dois sentidos, sendo que temos um consumo de 36,00m por sapata, assim como, estribos com dimensão de 4,20m,(6,30mm) em quatro unidades amarrando cada gaiola, de onde temos então 4,20m x 4 unidades= 16,80m, então temos ( 36,00m x 0,617kg) + (16,80 x 0,245kg) = 26,328kg, x 16unidades = **421,24kg**.

Nas vigas baldrame temos um consumo de 3 barras de 12,5mm em 118,00 metros de perímetro = 354,00(118 x 3) x 0,963kg = 340,90kg . Temos ainda um consumo de 2 unidades de 10,0mm de porta estribos, negativo, de onde se soma 118,00m x 2 unidades = 236,00 x 0,617 = 145,61kg, temos ainda um consumo de estribos a cada 15,00cm de onde 118,00m dá uma soma de 787,00 unidades, com tamanho de 1,19m = 936,53m x 0,245kg(6,30mm) = 229,45kg de ferro, que na soma teremos 715,964kg.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**Resumo- Sapatas** 576,00m de barras 10,00mm x 0,617kg = **355,39kg**, mais 16,80m de estribos de 6,30mm teremos em 16 unidades temos 268,80m x 0,245 = **65,85kg**.

**Baldrames** – 118,00 x 3 unidades = 354,00 x 0,963 = 340,90kg , mais 118,00 x 2 unidades = 236,00m x 0,617= 145,61kg, mais 787,00 estribos de 6,30mm x 1,19m x 0,245kg cada temos 229,45kg e na soma temos **715,95kg**.

### ESQUADRIAS METÁLICAS:

A cobertura será executada com tesoura metálica tipo retangular, com chapa em espessura de 5,00mm, com viga “U”, com dimensão de 6,00 polegadas de largura com 2 polegadas de altura, com cantoneiras duplas, em chapa de 1/8” de espessura, com largura de 1,00 polegadas, e a estrutura será fixada com parafusos na estrutura dos pilares(15,00cm x 50,00cm), de onde a ferragem deverá conter um trespasse de 50cm acima destes, para o engaste desta estrutura, que deverá ser protegida com zarcão, e pintada com esmalte sintético.

As cantoneiras serão usadas em 15 unidades + 1 de cada lado, dando um total de 32cantoneiras por pilar x 16(pilares) de 7,50m com material de 3/4” por 1/8” de espessura, de onde temos 512 cantoneiras de 0,50m com a soma de 206,00m.As cantoneiras cruzadas em diagonal temos também uma soma de 32 unidades por pilar x 16 unidades de 7,50m cada, temos 512 unidades total, com tamanho de 0,7071m e na somatória temos 362,04m.

As chapas usadas em pilares em viga ‘U’, com 6” x 2”, com 5,00mm de espessura em 16 pilares, de onde temos uma estimativa de 12,20kg por metro destes, com 15,00m por pilar, temos então 12,20kg x 15,00m x 16 unidades= 2.928,00kg de chapa, As chapas para confecções de cantoneiras em pilares foi calculado usando uma diagonal em cada lado do pilar, com 512,00 unidades em diagonais de 0,7071m de onde temos 362,04m e chapas para pilares em 512,00 unidades de travamentos de pilares com dimensão de 0,50m de onde temos 206,00m e na soma temos então 568,04m que multiplicado pelo peso temos então 568,04m x 0,88kg/m = 499,88kg.

No calculo da cobertura temos também 13 terças com dimensões de 6” x 2” com 35m de comprimento de onde temos então 455,00m x 12,20kg/m com espessura de 5,00mm = 5551kg de ferro.

Os contraventamentos serão calculados com duas unidades, sendo uma no primeiro vão e o outro no penúltimo, sendo que temos um vão de 24,00m por uma largura de 4,96m de onde temos quatro diagonais em cada vão com a soma de 24,51m x 4 = 98,04m com uma massa especifica de 0,963kg/m, temos então 94,41kg. Temos ainda um consumo de correntes com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

bitola de 10,00mm em todos vãos (sete) de onde temos então 24,00m x 7 vãos, a soma de todos é de 168,00m x 0,617kg/m, temos então 103,65kg.

### **PINTURA:**

O piso será pintado com revestimento epóxi rolado de alta espessura, ótima resistência, em exposição a ambientes agressivos e severos, deverá ser sólido por volume de 75%, espessura úmida de 200 micrômetros por demão, aspecto filme, semi brilhante, com secagem em 4 horas, de onde serão também demarcadas todas as quadras para futsal, vôlei e basquete, inclusive arquibancada, com espelho, com faixas em tinta das mesmas características acima especificadas para o tipo adequado de demarcação.

A pintura das Rampas P.N.E., serão em quatro unidades, com tamanho de 0,96m<sup>2</sup>, com a soma total de 3,84m<sup>2</sup> em material típico do item 79500-002 do SINAP.

### **EQUIPAMENTO ESPORTIVO:**

Equipamento esportivo para Futsal - Especificações: Descrição: Trave para futebol de salão oficial, com dimensão oficial de 3,00m x 2,00m de altura, em tubo de aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 3 polegadas, e requadro com tubo de 1 polegada, base de apoio a superfície, em tubo de 3 polegadas, fixação no piso, com buchas, e apoiado a superfície, inclusive rede.

Equipamento esportivo para basquete, (um par) com tabela de basquete com poste metálico em tubos de 40mm, com espessura de 3,00mm, soldada, com suporte e móvel .

Equipamento esportivo para Vôlei – Especificações: Descrição: consta de postes para vôlei, em tubo de aço carbono, com 3 polegadas de diâmetro, com suporte para juiz, acompanhado de catraca e roldana incluindo buchas (luvas) e tampas, inclusive rede, sendo poste com altura removível, em três categorias, Masculino, Feminino e Juvenil.

### **CIMENTADOS DE PISO DA QUADRA E PASSEIO LATERAL:**

O cimentado será feito em concreto com espessura de 7,00cm, com uma malha de ferro em quadros com intuito de formar dilatação conduzida, com um lastro de brita no fundo com espessura de 3,00cm, com concreto produzido em betoneira, com resistência de fck 20mpa.

Este cimentado terá uma dimensão de 840,00m<sup>2</sup>, com uma rampa de entrada, para acesso de portadores de deficiência física.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

Será confeccionado um passeio na lateral, e no sentido a entrada da rua, com largura de 2,00m com espessura de 0,02m, em concreto desempenado.

### **MOVIMENTO DE TERRA EM TALUDE:**

A movimentação de terras se dará pela área a ser locada a quadra em uma estimativa de 70,00m x 45,00m e adequação de um talude, com inclinação de aproximadamente 15% de onde temos uma área de 3150,00m<sup>2</sup> x 1,50m de altura em média, dando então 4725,00m<sup>3</sup> de movimentação de terras e plano e cortes em talude com 70,00m x 1,00m de altura, com largura de 15,00m de onde temos 1050,00m<sup>3</sup> e somando tem 5775,00m<sup>3</sup>.

### **SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA:**

O S.P.D.A foi calculado e projetado com a intenção de evitar descargas nas estruturas em caso acontecer algum imprevisto com chuvas ou outras descargas provocadas.

### **OBSERVAÇÃO:**

A empreiteira que por ventura ganhar o processo de licitação, deverá apresentar todos os projetos com recolhimento de A.R.T , para execução.

SÃO PEDRO DA UNIÃO, 13 DE ABRIL DE 2015.

---

EDILBERTO BAQUIÃO DA SILVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

## Tomada de Preços nº 002/2015

### ANEXO VI

#### “MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”

São Pedro da União, ..... de ..... de 20.....

Ao  
Município de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas., proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação. Os preços considerados para fins de licitação e contrato resulta o seguinte valor global de nossa proposta:

R. ....  
(.....).

A validade é de ..... (.....) dias a contar da data limite para entrega dos envelopes 01 e 02 contendo respectivamente os documentos de habilitação e a proposta de preço.

O prazo de execução, conforme objeto deste contrato, será de ..... (.....) dias, contados do início da contratação.

Atenciosamente,

.....  
Nome  
Cargo

Quantidade	Valor	%
12,00	1202,40	0,24
3,00	750,00	0,15
861,56	2153,50	0,42
1,00	480,00	0,09
1,00	537,50	0,18

*Handwritten signature or mark*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**Tomada de Preços nº 002/2015**

**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (vide  
anexo)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

## **Tomada de Preços nº 002/2015**

### **ANEXO IX**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI (vide  
anexo)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**Tomada de Preços nº 002/2015**

**ANEXO X**

**CONVÊNIO MUNICÍPIO-GOVERNO FEDERAL**